

PARECER Nº 856/03 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/01

Visa o presente Projeto de Lei nº 423/01, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, instituir no Município um programa de estacionamento de veículos nas vias públicas, próximos aos parques municipais e outras áreas verdes, às áreas de lazer, museus, casas de cultura, estádios esportivos onde se realizam eventos culturais e outros semelhantes bem como com uso exclusivo nos fins-de-semana ou feriados, por preços reduzidos.

O nome fantasia do programa é "Programa Vaga Verde", sendo o seu objetivo:

- inibir a extorsão e o trabalho não regulamentado de pessoas não autorizadas a proceder a guarda de estacionamentos;
- assegurar renda às pessoas desempregadas ou com renda inferior a um salário mínimo;
- gerar recursos para entidades assistenciais de reconhecida idoneidade.

A proposta prevê o seguinte:

- * As vagas serão delimitadas por meio de pintura destacada, com faixas de cor verde, semelhantes às demais marcações de estacionamento permitido e terão seu uso condicionado ao pagamento de taxa de utilização.
 - * O período de permanência máxima na vaga será de cinco a doze horas, conforme a natureza do evento ou do equipamento urbano adjacentes às vagas.
 - * O valor a ser pago pela utilização da vaga, durante um período, não será superior a 1 % do salário mínimo.
 - * As vagas exclusivas destinadas aos portadores de deficiências serão próximas às entradas principais dos prédios e sinalizadas adequadamente.
 - * Os guardadores serão recrutados entre desempregados e pessoas com renda mensal inferior a um salário mínimo, podendo o poder público efetuar cadastro ou se utilizar de outros existentes para programas sociais.
 - * Não serão admitidos trabalhadores com idade inferior a dezesseis anos.
 - * Os bilhetes de estacionamento serão diferenciados dos bilhetes da "Zona Azul" e possuirão espaço para o condutor anotar o horário de chegada e o número da placa do veículo.
 - * A fiscalização do estacionamento e da utilização dos bilhetes será realizada por guardadores credenciados pelo poder público, reconhecidos por meio de crachás e coletes.
 - * Os guardadores poderão ser pessoas indicadas por entidades assistências de reconhecida idoneidade que possuam título de utilidade pública e não poderão ser indicados mais que cinco trabalhadores por entidade, e não poderão prestar serviço no mesmo local.
- O Executivo, através dos seus órgãos técnicos competentes, Departamento de Operações do Sistema Viário - DSV e Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, manifestou-se contrariamente à propositura, dos pontos de vista técnico e jurídico, considerando que a matéria não tem condições de prosperar pois o estacionamento é liberado nos fins de semana, salvo onde compromete a fluidez e a segurança viária. Assim sendo, o usuário tem possibilidade de estacionar onde quiser, pelo período que necessitar, sem quaisquer ônus. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, acatando os argumentos do Executivo, que julga válidos, posiciona-se contrariamente ao projeto apresentado, para que não haja mais uma interferência do Poder Público em vias públicas liberadas para estacionamento.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18-06-03

TONINHO PAIVA - Presidente

RICARDOMONTORO - Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

ERASMO DIAS

J.F. ZELÃO

JOSÉ OLÍMPIO

NABIL BONDUKI